

TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO – EIV

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E KLABIN S/A.

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 84, § 2º do inciso VIII da Lei Complementar nº 60/2007, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo - Conabaixo assinada, no exercício de suas atribuições, doravante denominado *Tomador do Compromisso* ou *Município* e de outro lado, denominada *Compromissária*, **KLABIN S/A**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 3º, 4º e 5º andares, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 89.637.490/0001-45, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante também denominada KLABIN.

Considerando que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), apresentado pela Compromissária para o empreendimento denominado Unidade Logística de Papel e Celulose (o “empreendimento”), localizado na área urbana do Município de Paranaguá, demonstra de forma cabal que os eventuais impactos de construção e operação do empreendimento serão mitigados por diversas medidas a serem adotadas pela KLABIN, e que não inviabilizam a permanência das instituições do Complexo da Solidariedade Aníbal Roque formado pelo Lar das Meninas e Albergue Municipal, além da Escola Municipal Professora Berta Rodrigues Elias (“equipamentos públicos municipais”) no local;

Considerando que o protocolo de intenções firmado entre Klabin S.A e o Município de Paranaguá (Doc. 01, anexo), na data de 27/05/2015, em que a Compromissária declara que pretende realizar investimentos em obras civis de reforma e construção de melhorias dos equipamentos públicos municipais, do referido Complexo da Solidariedade Aníbal Roque formado pelo Lar das Meninas e Albergue Municipal, além da Escola Municipal Professora Berta

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "TOMADOR" written vertically.

Rodrigues Elias, incluindo a construção de uma Quadra Esportiva no lote do antigo “campinho de futebol” utilizado pela comunidade local, em terreno contínuo ao dos supracitados equipamentos públicos municipais;

Considerando que na Audiência Pública do processo de licenciamento, realizada no dia 2/06/2015, a Compromissária apresentou proposta de permanência das instituições públicas, tendo ocorrido manifestação amplamente favorável dos presentes à manutenção e revitalização dos equipamentos públicos municipais no local com obras civis de reforma e construção de melhorias (Ata de Audiência Pública em anexo, Doc. 02);

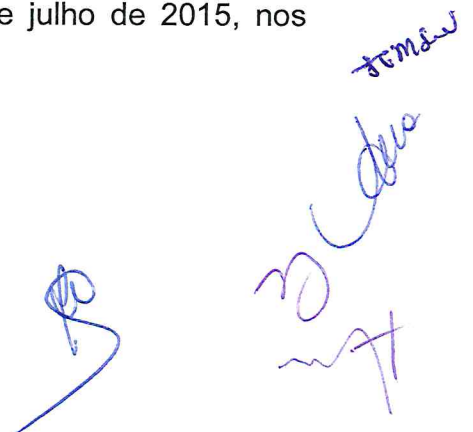
Considerando a Análise de Impactos Sociais nas Infraestruturas Públicas Limítrofes à Unidade Logística de Papel e Celulose, estudo realizado a pedido da Klabin pela empresa ETS, em maio de 2015, em que foram colhidas manifestações e opiniões manifestamente favoráveis à permanência das instituições no local de origem pelos representantes das comunidades locais e pelas secretárias de Educação, Sra. Hilda Werner, e da Assistência Social, Sra. Neuza Mary Machado (Doc. 03);

Considerando a reunião realizada na Prefeitura Municipal de Paranaguá, no dia 31 de julho, com a presença do Exmo. Sr. Prefeito Edison de Oliveira Kersten, e dos Secretários Municipais de Urbanismo, Obras Públicas, Assistência Social e Planejamento, além da Procuradoria do Município, em que foi discutido o conteúdo do Termo de Compromisso Urbanístico e deliberada a sua alteração nos termos das cláusulas e condições do presente Aditivo

RESOLVEM AS PARTES

Celebrar o presente Aditivo ao Termo de Compromisso Urbanístico firmado entre o Município de Paranaguá e Klabin S/A em 28 de julho de 2015, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Termo Aditivo



1.1. O presente Aditivo tem por objeto a inclusão, no texto da Cláusula Segunda, item 2.2, alínea “o”, de uma terceira opção para a implementação do Termo de Compromisso com a possibilidade de a KLABIN apresentar um plano de readequação de todos os equipamento públicos, a saber: Escola Municipal Berta Rodrigues, Lar das Meninas e Albergue Anibal Roque e alterar o prazo para apresentação do projeto executivo, orçamento e cronograma de obra.

1.2. Destarte a alínea “o”, do item 2.2. da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso Urbanístico – EIV passa a ter a seguinte redação:

... o) Apresentar Plano para:

I – Realocação dos equipamentos públicos: escola Municipal Berta Rodrigues, Lar das Meninas e Albergue Anibal Roque; ou

II – Readequação da Escola Municipal Berta Rodrigues, Realocação do Lar das Meninas e readequação das instalações existentes do Albergue Anibal Roque para instalação de CMEI (creche); ou

III – Readequação da Escola Municipal Berta Rodrigues, do Lar das Meninas e das instalações existentes do Albergue Anibal Roque para instalação de CMEI (creche).

Prazo: Condicionado à emissão do Laudo de Vistoria Técnica – HABITE-SE.

Obs. A) Todos os custos de projeto, implantação e execução das obras serão de responsabilidade da Compromissária, devendo o Município, no caso de realocação, indicar e fornecer o local apropriado para tanto.

Obs. B) Para o aceite das opções II e III, a Compromissária deverá apresentar Laudo Técnico de avaliação ambiental quanto à pressão sonora (níveis de ruído) e de particulados, e parecer Médico especialista em assunto baseado nos aspectos técnicos comprovando que os níveis de ruído e particulados não causarão danos aos usuários da Escola Municipal Berta Rodrigues, do Lar das Meninas e do CMEI em tempo algum.

E por estarem assim, devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO – EIV em 03 (três) vias de igual teor e forma, reiterando todos os atos praticados desde a assinatura do TERMO, na presença de duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos.

Paranaguá, 3 de novembro de 2015.

Município de Paranaguá
Secretária Municipal de Urbanismo – SEMUR

Klabin S/A

Testemunhas:

1. 

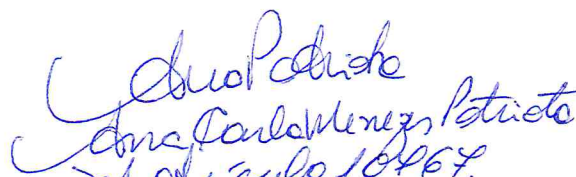
Nome: Suelza Maria Leite Wernu

CPF: 317 271 159-53

2. 

Nome: NEUZÁ MARY MACHADO

CPF: 059012009-34


Ana Carla Menezes Patriota
OAB nº 38.829
Patriota